

## ATA DA 9ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2017 DA COMAIV

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a nona Reunião Extraordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), situada à Rua Pedro II, nº 25, sexto andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 71.422/2017-08; 2. Análise e deliberação sobre o P.A. nº 71.426/2017-51. Não compareceram os representantes da SERIC. Justificaram ausência os representantes da SESERP e SMS. Participou o servidor Vitor de Rosis, do Gabinete do Prefeito (GPM). A reunião teve início com a discussão em conjunto de ambos os assuntos pautados, uma vez que a Comissão deliberou pela elaboração de um único Relatório e, conseqüentemente, um único Parecer Técnico de Análise de Impacto de Vizinhança - PTIV. A secretaria informou que o prazo para análise expira em 13/01/18 e, na sequência, a plenária discutiu o teor do Relatório Preliminar dos Empreendimentos. O assunto voltará a ser discutido na próxima reunião da Comissão uma vez que há a necessidade de complementação da análise dos Estudos em questão. A plenária também discutiu aspectos gerais relacionados à LC 793/13 e sua aplicação e, neste sentido, esclareceu, em consenso, que é considerado acréscimo de área, para os efeitos da referida lei complementar, qualquer acréscimo referente à área de terreno, área construída *stricto sensu*, área de armazenamento a exemplo de tanques, dentre outros. Deliberou-se, também, pela necessidade de alteração da referida lei complementar para a inclusão do aspecto “capacidade operacional e/ou de instalação” a fim de garantir a análise de eventuais impactos oriundos de aumento na capacidade do empreendimento ou atividade que não seja reflexo de ampliações de áreas, além do atual corte referente à área da atividade ou empreendimento que deverão apresentar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV ou comprovar a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental. Esta questão voltará a ser discutida em 2018 quando a Comissão deverá analisar outras alterações na LC 793/13. Também foi solicitado à SEMAM a inclusão expressa da necessidade de consulta à COMAIV sobre o enquadramento na LC 793/13 em suas análises sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades. Finalmente, discutiu-se a forma como a Comissão deve encaminhar recomendações à fiscalização municipal em geral, ficando definido que o Regimento Interno deverá ser analisado em uma próxima reunião, inclusive para avaliação da necessidade de alterações que definam a forma de emissão de deliberações pela Comissão. A plenária também deliberou pela alteração da data da próxima reunião ordinária, que deverá ser realizada em 22/12/17. Não havendo mais nenhum item a ser analisado, encerrou-se, então, a reunião. Para a lavratura da presente ata que lida e achada exata, vai assinada por mim, Greicilene Regina Pedro e por todos os presentes.

GREICILENE REGINA PEDRO